



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 06/2024**

Aos Vinte e dois dias do mês de março de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Segredo, sito à Rua Pe. João Pasa, 10, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº06/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

**METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22, sediada na Estrada Boa Esperança nº 1918, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul – SC, CEP: 89.163-920, e-mail [licitacao01@metromed.com.br](mailto:licitacao01@metromed.com.br), neste ato representado pela sr(a) Helena Maria Woitesen

**DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 48.346.978/0001-36, sediada na Rua Tuiuti, nº 1902, centro, na cidade de Santa Maria- RS, CEP 97.015662, e- mail [distribuidora.damed@gmail.com](mailto:distribuidora.damed@gmail.com), neste ato representada pela sr (a) Daiene Evelin da Rosa Barros Viana.

**GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 04.415.316/0002-86, sediada na Rua Astrogildo de Azevedo nº 99, Bairro Boqueirão, na cidade de Passo Fundo - RS, CEP: 99.032-200, e-mail [comercial.filial@genialrs.com.br](mailto:comercial.filial@genialrs.com.br), neste ato representado pelo sr. Vanderlei Caresia.

**CIRURGICA LAJEADENSE LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 21.112.395/0001-94, sediada na Rua Arthur Bernardes nº 618, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado- RS, CEP: 95.913-200, e - mail [cirurgicalajeadense@cirurgicalajeadense.com.br](mailto:cirurgicalajeadense@cirurgicalajeadense.com.br), neste ato representado pelo sr. Welton Everton Ludtke.

**ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança nº 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul – SC, CEP: 89.163-554, e-mail [altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br), neste ato representado pelo Sr(a) Maicon Cordova Pereira.

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim – RS, CEP 99.706-



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

250, e-mail [inovamed@inovamedhospitalar.com](mailto:inovamed@inovamedhospitalar.com), neste ato representado pela Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.

**MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.676.256/0001-98, sediada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº1132, bairro centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-030, e-mail [angeomed@netconta.com.br](mailto:angeomed@netconta.com.br), neste ato representado pela Sr(a) Sirlei Fátima Follador, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital.

### **1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços do **material ambulatorial para uso nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro Odontológico do Município de Segredo/RS**, conforme descrito nesse edital, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

### **2. VALIDADE**

2.1 Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **3. CONTRATO**

3.1 Para o objeto registrado nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, o qual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, sempre que houver a necessidade da aquisição.

### **4. PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**A) METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição do Produto:	MARCA	Valor Unitário R\$
1	Pacote	10	50	Abaixador de língua pacote com 100 unidades	Theto	4,55
23	Unidade	05	20	Copo umidificador para oxigênio 250 ml	Protec	16,82
41	Caixa	01	05	Frasco para nutrição enteral 300 ml caixa com 90 unidades	Biosani	87,38
44	Pacote	05	30	Fronha descartável tamanho 50x70cm; gramatura 20gm; pacote com 10 unidades;	Dejamaro	17,90
58	Caixa	05	30	Lençol papel hospitalar para maca 70cmx50m - caixa com 10 unidades	Descarbox	10,54
87	Litro	03	10	Vaselina líquida 100% litro	Cinord	37,31

**B) DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**

Item	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição do Produto	MARCA	Valor Unitário R\$
3	Caixa	02	10	Agulha 13x4,5 com 100 unidades	TKL	5,42
4	Caixa	10	40	Agulha 0,8x25mm com 100 unidades	TKL	5,30
5	Caixa	10	50	Agulha 0,7x25mm com 100 unidades	TKL	5,30
6	Caixa	10	40	Agulha 40x1,20mm com 100 unidades	TKL	5,40
14	Unidade	25	200	Bolsa coletora de urina sistema fechado capacidade 2 litros	TKL	3,04
16	Unidade	10	80	Catéter intravenoso periférico nº 22	TKL	0,55
17	Unidade	10	80	Catéter intravenoso periférico nº 20	TKL	0,55
19	Unidade	10	80	Catéter intravenoso periférico nº 24	TKL	0,60
20	Pacote	50	600	Compressa de gaze 8 camadas, 5 dobras, 13 fios por cm <sup>2</sup> ,	Erimar	23,35



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

				15cmx30cm(aberto), 7,5cmx7,5cm (fechada) com 500 unidades no pacote		
21	Rolo	10	200	Compressa de gaze tipo queijo com 3 dobras e 8 camadas; rolos com 9,1 cm largura e 91 m de comprimento	Erimar	48,00
24	Caixa	05	20	Curativo hipoalergênico 2cmx2cm caixa com 500 unidades	Ciex	11,40
32	Unidade	50	300	Equipo para nutrição enteral -estéril; fabricado em pvc flexível; possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, pinça rolete; disponível na cor azul, que evita a conexão acidental com o acesso venoso; conectores: Bico slip, tubo com 1,50m , atóxico e apirogênico;	TKL	0,91
34	Pacote	05	15	Escova cervical descartável composta de haste plástica cilíndrica com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18 cm. As cerdas são dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5 cm. Com 100 unidades	CRAL	23,00
35	Pacote	05	15	Espátulas de ayre com	Estilo	11,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

				100 unidades		
36	Unidade	50	200	Espéculo descartável não estéril tamanho pequeno	Kolplast	1,08
37	Unidade	50	800	Espéculo descartável não estéril tamanho médio	Kolplast	1,13
38	Unidade	20	150	Espéculo descartável não estéril tamanho grande	Kolplast	1,40
43	Unidade	05	20	Fita indicadora para autoclave 19mmx30m	Ciex	3,90
47	Caixa	01	10	Fio de sutura nylon nº3/0 (30mm) c/agulha 3/8 caixa com 24 un	Medix	31,00
48	Caixa	05	80	Fio de sutura nylon nº 4/0 (30mm) c/agulha 3/8 caixa com 24 un	Medix	31,10
51	Caixa	05	12	Lâmina para microscopia ponta fosca lapidada; espessura: 1,0mm - 1,2mm; dimensões: 26 x 76mm; embaladas a vácuo; intercaladas com papel lenço com tratamento anti-fungo. Com 50 unidades	Wiltex	5,50
52	Caixa	01	02	Lâmina de bisturi aço inoxidável nº11 caixa com 100 unidades	Medix	31,20
54	Caixa	01	08	Lâmina de bisturi aço inoxidável nº 15 caixa com 100 unidades	Medix	23,00
55	Caixa	01	02	Lâmina de bisturi aço inoxidável nº21 caixa com 100 unidades	Medix	32,00
62	Par	10	40	Luvas cirúrgicas de látex, esterilizadas nº 6.5	Medix	1,25
63	Par	10	40	Luvas cirúrgicas de látex, esterilizadas nº 7.0	Medix	1,25
64	Par	10	40	Luvas cirúrgicas de látex, esterilizadas nº 7.5	Medix	1,25
65	Rolo	50	200	Fita cirúrgica microporosa	Wiltex	2,08



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

				hipoalergênica 25mmx10m		
66	Rolo	50	200	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica 50mmx10m	Wiltex	4,09
69	Caixa	01	05	Scalp nº 21 g - scalp para infusão intravenosa - caixa com 100	Medix	20,20
70	Caixa	01	05	Scalp nº 23 g - scalp para infusão intravenosa - caixa com 100	Medix	20,20
71	Caixa	20	100	Seringa descartável 1 ml com agulha 30gx5/16"/8x0,30mm caixa com 100 unidades	TKL	23,00
78	Unidade	10	20	Sonda foley nº 12	TKL	2,40
79	Unidade	10	60	Sonda foley nº 14	TKL	2,35
80	Unidade	10	60	Sonda foley nº 16	TKL	2,35
81	Unidade	10	60	Sonda foley nº 18	TKL	2,25
82	Unidade	10	80	Sonda foley nº 20	TKL	2,30

**C) GENIALPRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA**

Item	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição do Produto	MARCA	Valor Unitário R\$
7	Unidade	05	20	Atadura de rayon 7,5cmx5m 100% rayon	Polar Fix	5,80
13	Unidade	10	50	Medidor de glicemia sanguínea - prático, simples e seguro; - fácil manuseio, com apenas duas etapas se obtém o resultado; - amplo visor para facilitar a leitura; - precisão e conforto com uma pequena gota de sangue; - monitor baseado em plataforma amperométrica (blosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar; - faixa de	Bioland	40,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

				medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; - volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos; - possui memória de 300 resultados com data e hora; - possui porta serial para conectividade e transferência de dados; - possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia - fornece um cálculo da média de 7,14 e 30 dias;		
22	Pacote	05	50	Compressa campo operatório 100% algodão, 23cmx25cm, 8 g, sem fio radiopaco, pacote com 50 unidades	Texmed	30,00
26	Tubo	02	12	Curativo hidrogel 15g	Cavidagel	14,00
27	Unidade	05	60	Curativo de alginato de cálcio e prata não adesivo 10x10 cm	Silver Care	25,54
28	Unidade	05	60	Curativo de alginato de cálcio não adesivo 10x10 cm	Pharma Algi F	11,00
31	Unidade	02	12	Creme de barreira tubo de 60 gramas	Hidraliv	40,00
46	Caixa	100	1000	Tiras para teste de glicemia caixa com 50 compatível com aparelho cotado	Bioland	22,50
68	Frasco	05	12	Pielsana polihexanida solução aquosa frasco de 350 ml	Polihexan	74,00

**D) CIRURGICA LAJEADENSE LTDA**

Item	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição do Produto	MARCA	Valor Unitário
------	------	---------------	---------------	----------------------	-------	----------------



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

						<b>R\$</b>
15	Unidade	10	100	Cateter tipo óculos nasal o2	Medsonda	1,03
25	Tubo	02	12	Curativo hidratante com alginato de cálcio e sódio 85 g	Casex	21,58
39	Unidade	10	50	Extensor para infusão simples luer lock estéril tamanho fr 12 x 60 cm	Medsonda	2,09
40	Unidade	10	60	Extensor destinado a prolongar a tubulação de pacientes usuários de cateter tipo sonda; - confeccionada com tubo de pvc, verde com conector anelado, flexível e atóxico; - tubo com comprimento 200cm, com diâmetro interno de 6 mm e externo de 8 mm; - produto esterilizado em oxido de etileno; - free látex.	Medsonda	2,13
42	Pacote	05	50	Frasco coletor de urina *cor potinho: Transparente (translúcido). *capacidade: 80ml. *embalado individual. *estéril. *sem pá. Pacote com 100 unidades	Cral	48,66
45	Caixa	01	5	Fixador citológico spray frasco de 100ml - caixa com 30 unidades	Kolplast	145,95
50	Caixa	01	05	Fio de sutura nylon nº 6/0 (30mm) c/agulha 3/8 caixa com 24 un	Shalon	54,75
56	Caixa	50	500	Lancetas para lancetador, espessura ultra-fina com ponta triangular para punção indolor, penetração consistente, formato universal para a maioria dos lancetadores existentes, esterilizado por radiação gama - caixa com 100 unidades	Pontura	4,15
67	Frasco	50	100	Óleo ácidos graxos	Dermaex	5,82



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

				essenciais (age) 100 ml frasco		
83	Unidade	50	200	Sonda uretral de alívio nº 10	Medsonda	0,63
84	Unidade	20	100	Sonda uretral de alívio nº 12	Medsonda	0,63
85	Unidade	20	100	Sonda uretral de alívio nº 14	Medsonda	0,65

**E) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição do Produto	MARCA	Valor Unitário R\$
10	Pacote	50	576	Atadura elástica 15cmx4,5 m pacote com 12 rolos	Polar Fix	21,69
57	Pacote	10	30	Lençol descartável - tecido 100% polipropileno; tipo de borda: Elástico revestido (que proporciona melhor fixação) ,tamanho único - modelo soft: 2,00m x 0,90m, gramatura do tnt: 20g; não estéril; resistente à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias; atóxico; hipoalergênico; não absorve líquidos; feito de tecido não tecido (tnt); pacote com 10 unidades	Medgauze	10,53

**F) INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

Item	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição do Produto	MARCA	Valor Unitário R\$
18	Unidade	10	80	Catéter intravenoso periférico nº 18	Descarpack	0,62
33	Unidade	50	300	Equipo macro gotas para infusão -estéril; fabricado em pvc flexível e incolor; provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara	Descarpack	0,69



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

				gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm. Conector luer slip universal; tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único.		
72	Caixa	10	50	Seringa descartável 0,5 ml com agulha 30gx5/16"/8x0,30mm caixa com 100 unidades	Descarpack	26,00
73	Caixa	01	03	Seringa descartável 3 ml, sem agulha, bico luer slip, caixa com 100 unidades	Descarpack	13,47
76	Caixa	01	04	Seringa descartável 20ml, sem agulha, bico luer slip, caixa com 250 unidades	Descarpack	94,94
77	Unidade	200	1000	Solução fisiológica 0,9% frasco de 250 ml	Fresenius Kabi	4,30

**G) MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**

Item	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Descrição do Produto	MARCA	Valor Unitário R\$
49	Caixa	01	05	Fio de sutura nylon nº 5/0 (30mm) c/agulha 3/8 caixa com 24 un	Medix	44,12
53	Caixa	01	08	Lâmina de bisturi aço inoxidável nº12 caixa com 100 unidades	Medix	22,95

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato posterior e imprevisível, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, bem como aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.2.1. Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

com os preços praticados no mercado.

4.3. A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo a faculdade do particular liberar-se das obrigações assumidas.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da fatura, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município, correndo a despesa na dotação da Secretaria solicitante.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 A licitante vencedora fornecerá os materiais ambulatoriais licitados na Unidade Básica de Saúde do Município, sito a Rua Professora Leonida Unfer, 327 – Segredo/RS.

6.2 Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

6.3 A execução será acompanhado pelo fiscal designado, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

b) Definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

7.1 O Município se obriga a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas da presente ata;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- c) proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado.

7.2 A empresa se responsabiliza e obriga a:

- a) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e cuidado.
- c) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.
- g) O serviço será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.
- h) Prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto, conforme especificações constantes da proposta comercial e desta Ata, do Edital e seus anexos;
- j) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;

**8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

8.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **9. PENALIDADES**

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

9.5. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

10.1 Cabe ao Contratante proceder à fiscalização do referido Contrato através da servidora Natana Juliana da Siqueira – Enfermeira.

10.2 O fiscal da Contratante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

10.3 As irregularidades constatadas pela Contratada deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

10.4 Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

## **11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços, e testemunhas.

Segredo, 22 de março de 2024.

VALDIR JOSÉ RODRIGUES  
Prefeito Municipal de Segredo

**HELENA  
MARIA  
WOITEXEN:**  
**68453264953**

Assinado digitalmente por HELENA  
MARIA WOITEXEN:68453264953  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
83797191000191, OU=  
VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=  
AC Instituto Fenacon RFB, CN=HELENA  
MARIA WOITEXEN:68453264953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.03.28 10:45:50-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Helena Maria Woitesen

**METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS  
VIANA:01650583079  
3079

Assinado de forma digital por DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS  
VIANA:01650583079  
Dados: 2024.04.02 09:03:16 -03'00'

Daiene Evelin da Rosa Barros Viana.

**DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO LTDA**

Vanderlei Caresia

**GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA**

WELTON EVERSON LUDTKE:6210960063  
063

Assinado de forma digital por WELTON EVERSON LUDTKE:62109600063  
Dados: 2024.04.17 15:44:17 -03'00'

Welton Everton Ludtke

**CIRURGICA LAJEADENSE LTDA**

MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970  
970

Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970

Maicon Cordova Pereira.

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**SEDINEI ROBERTO STIEVENS  
INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

**Sirlei Fátima Follador  
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**

